



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS

SECRETARIAS DEMANDANTES:

Gabinete do Prefeito;
Sec. De Administração e Planejamento;
Departamento de Indústria, Comércio e Habitação;
Sec. De Educação, Cultura e Desporto;
Sec. De Saúde, Saneamento e Vigilância;
Departamento de Estradas e Rodagens;
Departamento de Serviços Urbanos;
Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Departamento de Assuntos Indígenas;
Sec. De Assistência Social.

1. NECESSIDADE: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro, para atender as demandas das secretarias do Município de Engenho Velho/RS.

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro, para atender às diversas demandas das Secretarias Municipais do Município de Engenho Velho/RS.

A manutenção, reparação e execução de pequenas obras em prédios e logradouros públicos são essenciais para garantir a conservação do patrimônio público e oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento à população. Com o passar do tempo, é natural o desgaste de estruturas, alvenarias, calçadas, pavimentações e demais componentes construtivos, exigindo intervenções periódicas de construção, reformas e manutenções corretivas e preventivas.

A realização dos serviços de pedreiro por meio de credenciamento permitirá que as Secretarias Municipais possam solicitar as atividades conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, com maior agilidade e eficiência, assegurando a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos sem interrupções.

Além disso, o credenciamento possibilita a ampla participação de empresas locais e regionais, garantindo maior competitividade e economicidade para a Administração Pública. Essa forma de contratação é adequada diante da demanda contínua e variada por serviços de manutenção civil e pequenas obras, que pode ocorrer em diferentes locais e períodos, impossibilitando a definição prévia de quantitativos ou cronogramas fixos.

Dessa forma, o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro justifica-se pela necessidade de manter em boas condições as instalações e espaços públicos municipais, promovendo ambientes adequados, seguros e funcionalmente apropriados para o desenvolvimento das atividades administrativas e comunitárias.



1.2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens que serão contratados se enquadram como credenciamento, processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; nos termos do art. 6º, inciso XLIII, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Através de processo de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Engenho Velho/RS, entretanto o município de Engenho Velho/RS está em vias de elaboração de seu PCA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa ao credenciamento de pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente habilitadas, especializadas na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro, conforme especificações estabelecidas pelas secretarias do município de Engenho Velho/RS.

3.2. Para a presente licitação, será escolhida a modalidade de Credenciamento, de acordo com o Art. 6, inciso XLIII e art. 79, inciso I e II.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

3.3 A escolha do critério de credenciamento para a prestação dos serviços listados acima, conforme a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pode ser justificada por diversos motivos:

3.4 A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento se justifica com base nos princípios da eficiência, economicidade e transparência, essenciais à gestão pública. Esse procedimento permite à Administração selecionar, de forma ágil e flexível, empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção civil e pequenas obras, atendendo às demandas das Secretarias do Município de Engenho Velho/RS.



3.5 Ao optar por esse método, o Município garante a possibilidade de atender prontamente as demandas emergenciais e de rotina, sem comprometer o planejamento orçamentário. Além disso, a exigência de que as empresas credenciadas comprovem experiência e capacidade técnica, assegura a prestação de serviços de alta qualidade, contribuindo para a manutenção dos prédios municipais.

3.6 Por fim, o credenciamento amplia o acesso ao mercado, estimulando a concorrência entre fornecedores especializados e promovendo melhores condições comerciais e técnicas para a administração, sempre em conformidade com os princípios da legalidade e da transparência. Dessa forma, esse procedimento revela-se como a alternativa mais adequada para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos.

3.7 O credenciamento permite a participação de múltiplos prestadores de serviços, ampliando a concorrência e possibilitando a escolha entre diversas opções.

3.8 O credenciamento estabelece uma gestão simplificada e transparente, com empresas habilitadas a realizar os serviços de forma contínua, sem a necessidade de processos licitatórios para cada atendimento. Esse modelo permite ao município manter o controle eficiente dos custos e da qualidade dos serviços, com a possibilidade de avaliação contínua do desempenho das empresas credenciadas.

3.9 O credenciamento visa garantir a manutenção em imóveis públicos, como escolas, unidades de saúde, praças, prédios administrativos, entre outros. A contratação ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade e planejamento das unidades requisitantes.

3.10 A contratação de empresas especializadas, através de credenciamento, proporcionará uma gestão de prazos eficiente, com o compromisso de cada fornecedor em realizar os serviços dentro dos prazos acordados. Os fornecedores serão avaliados com base em sua capacidade de cumprir os prazos e a qualidade dos serviços prestados.

3.11 A utilização de serviços especializados, a redução da burocracia e a flexibilidade na contratação são elementos essenciais para o bom funcionamento dos serviços prestados à população.

3.12. O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais ao primeiro, não ultrapassando a 60 (sessenta) meses.

3.13 O Município não fica obrigado a adquirir quantitativos de serviços mínimos de nenhum credenciado.

3.5. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS:

A seleção do contratado está a cargo da disponibilidade de cada empresa e a urgência do Município.

3.6. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade e através da emissão da nota de empenho, emitida pela Secretaria competente.
- b) Os serviços deverão ser executados em diversos locais e localidades do Município de Engenho Velho/RS, em conformidade com determinações emanadas da Secretaria Requisitante de acordo com as suas necessidades.
- c) A locomoção dos profissionais até o local de realização do trabalho, bem como o seu retorno, será de responsabilidade do licitante vencedor.



- d) As despesas de estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.
- e) A empresa deverá disponibilizar mão de obra qualificada, todas as ferramentas e equipamentos indispensáveis, Equipamentos de Proteção Individual e demais custos diretos e indiretos necessários para execução dos serviços serão por conta do licitante vencedor.

3.7 Prazos de Execução:

- a) O prazo para início da execução dos serviços será definido pela Administração Municipal na respectiva Ordem de Serviço, conforme a necessidade, podendo haver prazos diferenciados em situações emergenciais.
- b) O prazo para conclusão dos serviços será definido individualmente, levando em consideração a natureza e a complexidade da demanda, não podendo exceder o prazo máximo estipulado pelo município sem justificativa técnica aceita pela fiscalização contratual.
- c) O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do contrato firmado.
- d) Os materiais necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratante.

3.8 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.8.1 Serviços de pedreiro e servente de pedreiro, compreendendo mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários à execução, tendo como principais atribuições:

- a) Execução de reparos e pequenas obras em alvenaria;
- b) Abertura e fechamento de rasgos em paredes, pisos e estruturas;
- c) Assentamento e recomposição de revestimentos cerâmicos e concretagem de pequenos trechos;
- d) Assentamento de tijolos, blocos de concreto e meios-fios;
- e) Preparação de argamassas e concretos simples;
- f) Revestimentos internos e externos (reboco, emboço, chapisco);
- g) Manutenção corretiva e preventiva em estruturas de alvenaria;
- h) Instalação e manutenção de passeios e pequenos trechos pavimentados;
- i) Serviços de assentamento de blocos intertravados (pavers), quando necessário;
- j) Reparos em meios-fios e drenagens superficiais;
- k) Serviços de demolição de pequenos trechos, quando necessário à execução do serviço;
- l) Limpeza e organização da área de trabalho após execução dos serviços;
- m) Execução de outras atividades correlatas à função.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por tratar-se de um município de pequeno porte, com limitações orçamentárias e de pessoal, a estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamentos realizados junto às Secretarias demandantes, levando-se em conta o histórico de serviços executados nos últimos exercícios, a projeção de novas demandas e a sazonalidade das ações de manutenção. Assim, estimam-se, de forma aproximada, as seguintes quantidades de horas de trabalho a serem contratadas durante o período de vigência do credenciamento. Ressalta-se que os quantitativos ora apresentados são estimativas, utilizadas apenas para fins de dimensionamento da demanda e planejamento da contratação, podendo variar conforme as necessidades reais do Município



ao longo da execução contratual, não representando, portanto, obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

Segue o quantitativo estimado para a contratação pretendida, correspondente com a tabela abaixo:

ITEM	QNT	REF.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	1500	horas	Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro , conforme demanda das Secretarias Municipais do Município de Engenho Velho/RS, visando à execução de pequenas obras, reparos, reformas e manutenções em prédios e logradouros públicos, de forma contínua ou eventual, mediante a emissão de ordens de serviço.
02	1500	horas	Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra destinados ao assentamento de blocos de concreto intertravados (pavers) e meio-fio de concreto , conforme as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Engenho Velho/RS.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Para atender às demandas por serviços de pedreiro e servente de pedreiro nas diversas Secretarias do Município de Engenho Velho/RS, podem ser consideradas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Contratação de profissionais como servidores efetivos ou temporários

Realizada por concurso público ou processo seletivo simplificado.

Vantagem: vínculo direto com o Município e disponibilidade contínua.

Limitação: depende de disponibilidade orçamentária para criação/manutenção de cargos e de profissionais interessados.

b) Credenciamento de empresas

Permite a habilitação de vários prestadores, que podem ser chamados conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

Vantagem: maior flexibilidade e agilidade para atendimento das demandas.

Limitação: exige gestão ativa das ordens de serviço e dos prestadores.

c) Contratação por meio de pregão ou outra modalidade licitatória padrão

Seleção de um único fornecedor para execução dos serviços por prazo determinado.

Vantagem: centralização da execução e facilidade na gestão contratual.

Limitação: risco de descontinuidade em caso de rescisão ou incapacidade do contratado.

d) Terceirização por meio de empresa especializada em manutenção predial

Contratação de empresa que inclua serviços de pedreiro e servente dentro de um escopo de manutenção mais amplo.

Vantagem: atendimento de múltiplos serviços em um único contrato.

Limitação: custo geralmente mais elevado e maior esforço para controlar escopo e medições.

e) Contratação emergencial (dispensa de licitação)

Utilizada apenas em situações urgentes e imprevisíveis que inviabilizem a realização de



processo regular.

Vantagem: atendimento imediato em casos críticos.

Limitação: medida excepcional, com limitações legais e temporárias.

5.2. Diante da análise das alternativas apresentadas, o **credenciamento** é a solução que melhor se adequa à realidade do Município de **Engenho Velho/RS**, garantindo economicidade, flexibilidade, atendimento por demanda, ampla participação de fornecedores e aderência à legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qnt	Ref.	Descrição Do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	1500	horas	Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro , conforme demanda das Secretarias Municipais do Município de Engenho Velho/RS, visando à execução de pequenas obras, reparos, reformas e manutenções em prédios e logradouros públicos, de forma contínua ou eventual, mediante a emissão de ordens de serviço.	R\$48,00	R\$ 72.000,00
02	1500	horas	Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra destinados ao assentamento de blocos de concreto intertravados (pavers) e meio-fio de concreto , conforme as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Engenho Velho/RS.	R\$47,67	R\$ 71.505,00

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 143.505,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e cinco reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, de forma a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Engenho Velho/RS, contemplando atividades de manutenção corretiva, preventiva e pequenas obras em prédios públicos e demais estruturas municipais.

7.2 O credenciamento permitirá a habilitação de múltiplos prestadores que poderão ser acionados conforme a necessidade, garantindo agilidade no atendimento, maior disponibilidade de profissionais qualificados e execução dos serviços de forma segura e eficiente, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.



7.3 A execução dos serviços poderá incluir reparos em alvenaria, assentamento de materiais, recomposição de estruturas, manutenção de pavimentos, instalação de meios-fios, assentamento de blocos intertravados (pavers) e outras atividades correlatas à função.

7.4 A execução dos serviços será realizada por **hora trabalhada**, conforme as especificações técnicas e condições previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos, respeitando os critérios de economicidade, qualidade dos serviços, segurança e regularidade trabalhista.

7.5 A adoção do credenciamento permitirá à Administração Municipal formar um cadastro de prestadores aptos, possibilitando a contratação direta, conforme a demanda e a conveniência administrativa, observando critérios como rodízio, disponibilidade e especialização, assegurando a prestação dos serviços de forma eficiente, contínua e legalmente segura.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Engenho Velho/RS.

8.2. Optou-se pela não realização do parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços a serem executados possuem características técnicas e operacionais semelhantes, tratando-se de um único tipo de serviço (mão de obra de pedreiro e servente), variando apenas quanto à quantidade e ao local de execução, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

8.3. A manutenção do objeto em item único visa garantir a padronização dos serviços, a facilidade na gestão e no controle das contratações, e a isonomia entre os credenciados, uma vez que o credenciamento permite a habilitação de múltiplas empresas para a execução dos mesmos serviços, conforme demanda.

Assim, o parcelamento não se mostra necessário nem vantajoso, pois não resultaria em aumento de economicidade, eficiência ou competitividade, já que o credenciamento, por sua natureza, assegura ampla participação de interessados, sem limitação do número de empresas. Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto, permanecendo a contratação em item único, por atender ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com o presente credenciamento, a Administração Pública Municipal de Engenho Velho/RS pretende alcançar os seguintes resultados:

Atendimento ágil e contínuo às demandas de manutenção, reparos e melhorias nas estruturas das unidades vinculadas às diversas Secretarias Municipais, em especial Educação, Saúde, Obras, Administração e demais setores da gestão pública;

9.2. Constituição de um cadastro de empresas habilitadas, com profissionais capacitados para atuar de forma imediata, conforme demanda, sem necessidade de realização de processo licitatório a cada nova intervenção;

9.3. Redução de custos operacionais e administrativos, eliminando a necessidade de sucessivas contratações emergenciais ou fragmentadas para execução dos serviços;



- 9.4. Maior eficiência e economicidade na execução das atividades de manutenção civil e pequenas obras, com planejamento e alocação adequada de mão de obra, conforme a complexidade de cada serviço;
- 9.5. Garantia da continuidade dos serviços públicos, por meio da manutenção da infraestrutura municipal em condições adequadas de uso para servidores e população;
- 9.6. Ampliação da competitividade e da isonomia, ao permitir a participação de diversas empresas tecnicamente aptas, promovendo ambiente justo, transparente e inclusivo;
- 9.7. Segurança jurídica e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante adoção de modelo de contratação previsto na legislação, adequado à natureza do objeto e à necessidade administrativa;
- 9.8. Flexibilidade na gestão das contratações, possibilitando rodízio ou escolha dos prestadores conforme critérios objetivos previstos no edital, disponibilidade e conveniência administrativa, garantindo eficiência no atendimento das demandas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, será designado um servidor para cada secretaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, e determinando o que for necessário à regularização dos problemas localizados. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação trata exclusivamente do credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro, não incluindo o fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços.

Ressalta-se que a aquisição e o fornecimento dos materiais (tais como blocos, tijolos, cimento, areia, brita, meios-fios, pavers, argamassa industrializada, entre outros) serão de responsabilidade direta da Administração Municipal, por meio de procedimentos próprios de aquisição, em conformidade com a legislação vigente.

Assim, embora exista interdependência operacional entre a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, as contratações são distintas e não impedem a execução adequada



do objeto deste credenciamento, uma vez que o Município garantirá a logística e a entrega dos insumos necessários nos locais e prazos acordados.

A separação contratual entre mão de obra e fornecimento de materiais tem como objetivo promover maior controle dos recursos públicos, permitir fiscalização específica de cada etapa da execução e assegurar transparência e eficiência na aplicação das despesas envolvidas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais pontuais decorrentes da execução de serviços de manutenção civil e pequenas obras, tais como produção de resíduos sólidos (restos de argamassa, blocos, tijolos, embalagens e entulhos), geração de poeira e ruídos ocasionais.

Tais efeitos são de baixa relevância e facilmente controláveis, desde que observadas boas práticas ambientais, tais como:

- coleta, segregação e descarte correto dos resíduos gerados, nos termos da **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- mitigação da emissão de poeira e ruídos, conforme normas de segurança aplicáveis;
- manutenção da limpeza e organização do local dos serviços durante e após a execução;
- priorização do reaproveitamento de materiais quando tecnicamente possível.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais são **mínimos, mitigáveis e compatíveis** com a natureza dos serviços contratados, não representando risco significativo ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Engenho Velho/RS, 04 de maio de 2026.

Diego Martineli Bergamaschi
Chefe de Gabinete

Ionara Pastorio Tomazini
Departamento de Indústria, Comércio e Habitação

Alana Foscheira Bongiorno
Sec. De Educação, Cultura e Desporto

Maristela Beluzzo Trombetta
Sec. De Saúde, Saneamento e Vigilância



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Valcir Ludke

Departamento de Estradas e Rodagens

Luiz Schneider

Departamento de Serviços Urbanos

Guimorvan Jaime Rissotto

Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Claucir Vaz

Departamento de Assuntos Indígenas

Ana Paula Dal Pupo Rigon

Sec. De Assistência Social.